



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 495 – SRH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, **apenas pela internet**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para atendimento nas **unidades de saúde do Município**, conforme especificações a seguir:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico I – CIRURGIA GERAL (Urgência e Emergência)	- Curso Superior Completo de Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina	20 horas semanais (*1)	R\$ 3.465,89(*2)
Médico I – INTENSIVISTA (Urgência e Emergência)	- Curso Superior Completo de Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina	20 horas semanais (*1)	R\$ 3.465,89(*2)
Médico I – NEUROCIRURGIA (Urgência e Emergência)	- Curso Superior Completo de Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina	20 horas semanais (*1)	R\$ 3.465,89(*2)
Médico I – NEUROLOGIA (Urgência e Emergência)	- Curso Superior Completo de Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina	20 horas semanais (*1)	R\$ 3.465,89(*2)
Médico I – PEDIATRIA (Urgência e Emergência)	- Curso Superior Completo de Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina	20 horas semanais (*1)	R\$ 3.465,89(*2)
Médico I – ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (Urgência e Emergência)	- Curso Superior Completo de Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina	20 horas semanais (*1)	R\$ 3.465,89(*2)
Médico I – ANESTESEOLOGIA (Urgência e Emergência)	- Curso Superior Completo de Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina	20 horas semanais (*1)	R\$ 3.465,89(*2)

Observações: (*1) Podendo variar conforme enquadramento na Lei n.º 12.325, de 20 de julho de 2011, conforme disposto no § 2º, do Art. 197, da Lei n.º 8.710/95, incluído pela Lei Complementar

n.º 022 de 14 de maio de 2015, de acordo com a lotação e a critério da Administração Municipal.

(*2) Remuneração pode variar dependendo da lotação e forma de prestação da jornada de trabalho nos termos da Lei nº 12.325, de 20 de julho de 2011, no interesse e necessidade da Administração



Municipal.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais, mediante contratação temporária por excepcional interesse público na forma e condições estabelecidas na legislação municipal.

1.2. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados (as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3. Os (as) contratados(as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, às cláusulas do contrato e não ao Regime Jurídico Estatutário dos servidores públicos aprovados em concurso público.

1.4. Qualquer candidata do processo seletivo simplificado que esteja em estado gravídico ou em período de lactação não poderá ser lotada em posto de trabalho insalubre, penoso ou perigoso, ficando a Administração autorizada a rescindir, de ofício, o contrato temporário eventualmente firmado, com fulcro no art.73, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.710/95, desde que a candidata não tenha entrado em exercício."

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Juiz de Fora;

d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame médico;

g) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso, juntamente com o número do registro no conselho profissional, no momento da admissão;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: "A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI", comprovada no ato da contratação através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/edital_495, das 14 horas do dia **23 de julho de 2024** até às 23 horas e 59 minutos do **dia 31 de julho de 2024**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.2. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a), não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.3. A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia



elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

3.6. Não haverá, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

3.7. O(a) candidato (a) que está se inscrevendo pela primeira vez deverá criar uma senha de 04 (quatro) dígitos. Ao inserir os dados cadastrais no Sistema de Inscrição o (a) candidato (a) deverá informar essa senha. Essa senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade única do mesmo.

3.8. O (a) candidato (a) que já realizou inscrições em processos seletivos anteriores da Prefeitura de Juiz de Fora e esqueceu sua senha, poderá resgatá-la, no momento da inscrição, através do ícone “**Esqueceu sua senha?**” **Clique aqui.**”, informando **número do CPF e data de nascimento**.

3.9. O(a) candidato(a) que possua experiência profissional na Prefeitura de Juiz de Fora terá acesso ao seu tempo de efetivo exercício através do “ícone” “**Consultar Tempo de Trabalho**”, que estará disponível na tela de lançamentos da pontuação.

3.10. O arquivo gerado (**certidão de tempo de serviço**) contendo as informações sobre o tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Juiz de Fora, conforme item 3.9., **deve ser baixado (download)** e enviado juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação declarada no ato da inscrição.

3.11. O (a) candidato(a) obterá seu comprovante após finalizar sua inscrição e a pontuação considerada para validação **será a última registrada**.

3.11.1. Este comprovante deverá ser impresso ou digitalizado sempre que alterada a inscrição, pois ficará disponível ao(à) candidato(a), para consulta e impressão, somente **durante o período de inscrição**.

3.12. Ao (a) candidato (a) que participou de Processo Seletivo anterior, regido pelos Editais nº 461/2023(URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) e 470/2023 (CARGO MÉDICO I DIVERSOS), 479/2024 (MÉDICO I – DIVERSOS) é facultada a utilização da nota final obtida nestes referidos Editais.

3.12.1. O (a) candidato (a) deverá consultar a pontuação final obtida anteriormente nos referidos Processos Seletivos Simplificados, através dos links constantes na tabela abaixo e fazer a opção por utilizá-la durante a realização da inscrição.

3.12.2. Somente será validado o aproveitamento da nota se o(a) candidato(a) atender ao solicitado no item, ou seja, somente se concorreu em edital anterior no **MESMO CARGO/ESPECIALIDADE E MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)**.

CARGO	EDITAL	LINK DO RESULTADO
CIRURGIA GERAL	461/2024	https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/461srh_151026.pdf
INTENSIVISTA	461/2024	https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/461srh_151026.pdf
NEUROLOGIA	461/2024	https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/461srh_151026.pdf
ANESTESEOLOGIA	470/2024	https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/470srh - resultado 121126.pdf
NEUROCIRURGIA	470/2024	https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/470srh - resultado 121126.pdf
PEDIATRIA	479/2024	https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/RES POS REC479docx_161852.pdf
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA		https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/461srh_151026.pdf



- 3.12.3** No ato da inscrição o (a) candidato(a) que optar pela condição descrita no item 3.12 deverá:
- 3.12.4** Assinalar a opção **SIM**, autorizando a utilização da pontuação final obtida no devido Edital , e ainda, informar em campo próprio o número e ano do edital.
- 3.12.5** Não será permitida a utilização de nota ou pontuação de edital não descrito na tabela acima.
- 3.12.6** O (A) candidato (a) que optar pela condição descrita no item 3.12, fica dispensado(a) da etapa de envio da documentação prevista no item 6 deste edital, pois a mesma não será verificada.
- 3.12.7** O (A) candidato (a) que optar pela condição descrita no item 3.12 **NÃO poderá** complementar sua pontuação com envio de documentos adicionais.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

4.2. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.4. Aos (às) candidatos (as) com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

4.5. A aferição da condição da pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de laudo médico, entregue, anexando, junto com os documentos comprobatórios da pontuação.

4.5.1. O laudo médico deverá:

- a) ter sido **emitido**, no máximo, nos últimos **12 (doze)** meses anteriores;
- b) ser redigido em letra legível; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença- CID;
- c) constar o nome completo do (a) candidato(a);
- d) ter carimbo indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a); ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.
- e) estar acompanhado de exames complementares como audiometria, acuidade visual ou de imagem (quando for o caso).

4.6. O (a) candidato (a) que no ato da inscrição declarar-se com deficiência e cumprir com o exigido no item **4.5.1.**, terá sua documentação encaminhada a um médico do trabalho vinculado ao DAMOR, com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.7. O (a) candidato (a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item **4.5.1.**, não será considerado(a) candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

4.8. No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.9. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência, se enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, terá seu nome publicado em lista específica e também integrará a listagem geral de classificados, concorrendo uma única vez.

4.10. O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência.



5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) far-se-á de acordo os critérios a seguir:

Item	Título	Número de Pontos	Número Máximo de Pontos
01	Experiência profissional, no cargo pretendido, devidamente comprovado, em estabelecimento da rede particular ou pública até 31/12/2023 .	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	10,0 (dez) pontos.
02	Especialização lato sensu concluída na área do cargo pretendido (igual ou superior a 360 horas) ou, residência médica concluída na área do cargo pretendido.	2,0 (dois) pontos por curso.	4,0 (quatro) pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			14,0 (quatorze)

5.2. A pontuação obtida no ato da inscrição será avaliada pela Banca Examinadora, podendo sofrer alterações, caso esteja em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.1. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

5.3. A formação mínima exigida para a investidura no cargo, não será pontuada.

5.4. A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que seguem:

5.4.1. A comprovação de experiência profissional **na esfera pública** será feita por meio do envio de **certidão ou declaração do órgão público**, contendo o timbre oficial, devidamente **assinada**, informando claramente o cargo ocupado e o período de início e término/ atual de ocupação no cargo.

5.4.2. A comprovação de experiência profissional em **instituição privada** será feita através da CTPS e/ou Contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA), acompanhados de declaração do beneficiado/ contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre ou cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.3. A experiência profissional em instituição privada será feita por meio do envio dos comprovantes gerados na Carteira de Trabalho Digital, **devidamente identificado o candidato e a função desempenhada**, ou

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:

a.1) Identificação do trabalhador, Qualificação Civil, número e série da CTPS;

a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

a.3) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

5.4.4. **Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a.1”, “a.2” e “a.3” do subitem 5.4.3 o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.**

5.4.5. **Para o candidato que não apresentar a identificação pessoal da Carteira de Trabalho Digital, o efetivo exercício que venha constar não será considerado.**

5.5. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, **em mesmo período de tempo**, serão computados uma única vez.

5.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria, ou participação em comissões, tutoria, instrutoria, comitês, conselhos e projetos para pontuação como experiência profissional, assim como declarações que não explicitem o período trabalhado, bem como



aquelas que não explicitem o cargo de atuação.

5.7. Não serão considerados os títulos e o tempo de serviço que não forem lançados no momento da inscrição, bem como aqueles que não comprovarem as respectivas funções exercidas.

5.8. A pontuação obtida no ato da inscrição somente é válida quando devidamente comprovada através da documentação enviada, conforme item **6**, subitem **6.2**.

5.9. Os certificados dos cursos deverão conter obrigatoriamente impressa a carga horária e o período de realização, sem a/os qual/ quais não será efetuada a avaliação/validação pertinente.

5.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.10.1. Quando o nome do (a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.11. Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos (as) candidatos (as) para reavaliação (originais e/ou cópias).

5.12. A declaração falsa ou inexata dos documentos encaminhados determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do (a) candidato (a), bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam, (I) ressarcimento integral do dano, se houver, (II) perda de função pública eventualmente ocupada pelo(a) candidato(a) e/ou corresponsável, (III) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, (IV) pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo(a) candidato(a) ou corresponsável, caso sejam agentes públicos, e (V) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o(a) candidato(a) ou o(a) corresponsável, sócio(a) majoritário(a), pelo prazo de três anos.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo deverão encaminhar documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional, conforme declarado no formulário de inscrição.

6.2. A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada **exclusivamente por meio eletrônico**, através de sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura de Juiz de Fora no sítio <http://sistemp.pjf.mg.gov.br/495> durante o período de inscrição, conforme item **3.1** deste Edital.

6.3. O (a) candidato (a) deverá enviar a documentação conforme descrito a seguir:

a) Acessar o sítio da Prefeitura de Juiz de Fora: **www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario**

b) **Selecionar o Edital** para o qual deseja enviar os arquivos;

c) Acessar o link do sistema de **Envio de Documentos**;

d) Digitar seu **CPF** e a **senha criada no ato da inscrição**;

e) Anexar as imagens dos títulos informados na fase de inscrição, **inclusive o arquivo gerado** (certidão de tempo de serviço), conforme item 3.9, **e baixado do link: “Consultar Tempo de Trabalho”**.

6.4. A documentação deverá ser anexada de forma digitalizada ou através de fotografia nítida, em arquivos com tamanho máximo de 3 Megabytes, em formato **.JPG, .JPEG ou .PDF**, sob pena de não serem considerados caso sejam anexados em outros formatos.

6.4.1. O (a) candidato (a) poderá enviar no máximo 20 (vinte) arquivos, podendo conter mais de um documento em cada arquivo, ou em arquivo único, desde que não ultrapasse o tamanho permitido.

6.4.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, deverão ser anexadas as duas imagens para análise.

6.5. Os (as) candidatos (as) inscritos neste Processo Seletivo, com pontuação final de 0 (zero), estão dispensados do envio da documentação.

6.6. As imagens dos documentos deverão estar legíveis, em perfeitas condições, sem cortes de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.

6.6.1. O(a) candidato(a) inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação



comprobatória dos títulos declarados será classificado com 0 (zero) ponto, bem como o candidato que declarar 0 (zero) ponto no ato da inscrição, **ainda que anexe as documentações.**

6.7. O envio da documentação é possível somente uma única vez, não é permitido o reenvio da documentação.

6.7.1. Após o primeiro envio, o sistema automaticamente bloqueará a tentativa de reenvio de documentos do(a) mesmo(a) candidato(a), para o mesmo CARGO.

6.8. A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos, bem como pela finalização do envio da documentação sem a completa anexação de todos os documentos comprobatórios da pontuação declarada, por falhas, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. Não haverá, em hipótese alguma, envio de documentação por outros meios e fora do período estabelecidos no **item 6.2** deste Edital.

7. DO RECURSO:

7.1. Será admitido 01(um) recurso por candidato(a) quanto ao resultado preliminar (divulgado após verificação da documentação recebida para a comprovação do declarado, de acordo com o item 5, tabela 5.1), desde que, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da sua pontuação.

7.2. O requerimento estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – www.pjf.mg.gov.br

7.3. O prazo para recurso é de **03 (três) dias úteis**, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no terceiro dia útil.

7.3.1. No recurso deverá constar o nome completo, o número do CPF do(a) candidato(a), o cargo e o seu número de inscrição.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital, bem como aqueles referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição, bem como aqueles enviados por outros meios **(nem mesmo via Prefeitura Ágil).**

7.5. Não será permitido envio de documentação na fase recursal. Serão reavaliados na fase recursal somente os documentos já enviados durante o prazo de inscrição, conforme item 6.2.

7.6. A resposta do recurso será encaminhada **em até 30 (trinta) dias úteis** para o e-mail cadastrado pelo (a) candidato(a) no momento da interposição de recurso. **É de responsabilidade do (a) candidato(a) manter ativo o e-mail informado.**

7.7. A interposição de recurso não implica a alteração automática da nota.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

8.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os(as) candidatos(as).

8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato(a):

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) que tiver maior idade, até a data de inscrição deste processo seletivo;
- c) que obtiver maior pontuação em formação;
- d) que obtiver maior pontuação em efetivo exercício.

8.3. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, através do site **www.pjf.mg.gov.br**.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. A convocação do (a) candidato(a) será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município –



Atos do Governo, através do site www.pjf.mg.gov.br, devendo os interessados iniciarem a admissão conforme disposto no **Guia de Admissão Digital** disponível no portal **Central do Servidor** www.pjf.mg.gov.br/centraldoservidor/arquivos/guiadeadmissao.pdf nos prazos indicados na convocação, caracterizando-se a não manifestação no prazo estipulado como desistência.

9.2. Serão convocados os (as) candidatos (as) de acordo com o número de vagas disponíveis, com o objetivo de preenchimento de todas as vagas.

9.3. A convocação dos (as) candidatos (as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação.

9.4. O Aviso publicado conterá a classe, o nome e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para a escolha das vagas disponíveis.

9.5. Convocados(as) todos(as) os(as) aprovados(as), mas ainda assim não preenchidas todas as vagas, poderá haver reconvocação dos(as) aprovados(as), partindo novamente do início da lista e obedecida a ordem de classificação, caso em que o(a) candidato(a) reconvocato(a), desde que não incorra na hipótese do item **11** e que não reste configurada acumulação ilegal de cargos públicos, poderá firmar novo contrato com a Administração.

9.6. A Prefeitura de Juiz de Fora não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos (as) candidatos (as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

9.7. A contratação do (a) candidato (a) fica condicionada ao envio da documentação necessária abaixo através de protocolo digital, conforme orientação disponibilizada na página da prefeitura: <https://www.pjf.mg.gov.br/>, através do **Guia de Admissão Digital** disposto no portal **Central do servidor** www.pjf.mg.gov.br/centraldoservidor/arquivos/guiadeadmissao.pdf:

I) cópia simples da certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento;

II) cópia simples, em frente e verso, do diploma ou declaração de conclusão do curso que habilita ao cargo;

III) cópia do Registro Profissional (CRM)

IV) 1 retrato 3 x 4;

V) cópia simples, em frente e verso, da carteira de identidade e CPF;

VI) cópia simples do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral válida até a última eleição;

VII) cópia simples do número, série e data de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VIII) cópia simples do certificado de reservista (homens);

IX) cópia simples do número do PIS ou PASEP;

X) qualificação cadastral sem pendências, que poderá ser obtida através do

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

9.8. O(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da contratação:

a) não atender aos requisitos necessários para ingresso no cargo;

b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;

c) ser considerado inapto(a) ao desempenho de atividades.

9.9. O(a) candidato(a) que tiver a contratação indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do indeferimento.

9.10. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado.

9.11. Definida a data para início de atividades, não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer ao posto de trabalho na data estabelecida em seu formulário de início de atividades ou documento correspondente. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

10. DO EXAME ADMISSIONAL:

10.1 O exame admissional deverá ser realizado nos Termos da Portaria 40 - SRH, de 11 de agosto de 2023, conforme Link a seguir: <https://iflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000053452>.

10.2 Não será permitido o início de atividades de candidatos(as) sem conclusão do exame admissional, salvo nas hipóteses previstas na Portaria 40 - SRH.

10.3 Dúvidas sobre o exame admissional podem ser esclarecidas através de contato com o DAMOR – 3690-7666.



11. DA DISPENSA:

11.1 A rescisão de contrato do(a) candidato(a) admitido através deste Processo Seletivo poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) a pedido;
- b) de ofício.

11.2 Quando o pedido de rescisão for de interesse do(a) candidato(a), deverá ser expresso através de formulário próprio disponível na Secretaria de Saúde.

11.3 Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria de Saúde comunicará ao(à) profissional contratado(a).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O presente Processo Seletivo terá validade de **01(um) ano**, a contar da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade do Município.

12.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Para todos os efeitos deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

12.4 Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

12.5 Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pelo Secretário de Recursos Humanos.

12.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) deverá manter junto à Secretaria de Recursos Humanos/SRH – Av. Brasil, nº 2001 – 8º andar, durante o prazo de vigência do seu contrato, o endereço e contato atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o Município convocá-lo(a) por falta dessa atualização.

Prefeitura de Juiz de Fora, 19 de julho de 2024.

ROGÉRIO FREITAS
Secretário de Recursos Humanos



ANEXO I - Subitem 2.1 alínea “h”

DECLARAÇÃO

Eu, portador do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, declaro para os devidos fins não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”

Juiz de Fora, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)